

**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA**  
DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO E  
CONTROLE DAS EMPRESAS ESTATAIS

**PORTARIA Nº 3, DE 13 DE JANEIRO DE 2009**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO E CONTROLE DAS EMPRESAS ESTATAIS - DEST, considerando o disposto no art. 1º, inciso I e § 4º, do Decreto nº 3.735, de 24 de janeiro de 2001, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria/MP nº 250, de 23 de agosto de 2005, resolve:

Art. 1º Alterar o limite máximo para os quadros de pessoal da VALEC - Engenharia, Construção e Ferrovias S.A., fixado pela Portaria nº 13, de 21.07.2008, para 726 empregados, conforme o quadro a seguir:

Quadro de Pessoal	Limite Autorizado
Próprio	148
Transferido da extinta RFFSA	423
Transferido do extinto GEIPOT	155

Art. 2º Para os quadros de pessoal oriundos das extintas Rede Ferroviária Federal S.A - RFFSA e Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes - GEIPOT, em caso de demissão, dispensa, aposentadoria ou falecimento do empregado, fica extinto o emprego por ele ocupado.

Art. 3º Fica a VALEC autorizada a gerenciar seu quadro de pessoal próprio, praticando atos de gestão para repor empregados desligados ou que vierem a se desligar do quadro funcional, desde que sejam observados o limite estabelecido para o seu quadro próprio e as dotações orçamentárias aprovadas para cada exercício, bem como as demais normas legais pertinentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MURILO BARELLA